Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.015363/2026-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III

1. OBJETIVO

1.1. Pagamento de inscrição para 2 (duas) servidoras da Coordenaria de Legislação de Pessoal no curso "Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad"

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de inscrições de 02 (duas) servidoras da carreira técnico-administrativo em educação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para participação no curso presencial "Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad", promovido pela INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA., a ser realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em formato presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1904386) e demais condições deste Termo de Referência.

2.2. Evento: Curso "Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad"

2.3. Local de realização: Belo Horizonte/MG.

2.4. Período: 19 a 23 de outubro de 2026.

2.5. Servidoras participantes: Daniela de Cássia Pereira e Nahara Maria Assunção de Castro.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Considerando as demandas inerentes às atribuições da Coordenadoria de Legislação de Pessoal e da Gerência de Análises de Benefícios, Aposentadorias e Pensões – CLP/GABAP-PROGEPE, a elevada demanda de questões e análises submetidas a essas Unidades, o quadro reduzido de servidores, bem como a necessidade de conferir maior celeridade ao atendimento das demandas, diante da relevância dessas Unidades para o adequado atendimento das questões funcionais dos servidores da UNIFAL-MG; Considerando, ainda, a constante atualização da legislação relacionada às matérias de competência dessas Unidades, a participação das servidoras no curso " Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad" justifica-se pela necessidade de capacitação para atuação nos assuntos relacionados as suas atribuições, contribuindo para a melhoria e eficiência dos trabalhos e tornando os processos mais seguros, eficientes, transparentes e alinhados às melhores práticas da Administração Pública.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Os conhecimentos técnicos adquiridos no evento sobre a Reforma da Previdência serão aplicados de forma imediata na rotina de operacionalização e atualização dos atos concessórios nos sistemas SIAPE e SIAPEcad. Há total convergência e relação direta entre o conteúdo programático

planejado e as competências regimentais da CLP, cuja atribuição rotineira envolve justamente a instrução de aposentadorias, pensões e averbações de tempo de contribuição de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019. Como resultado final para a Administração, a capacitação da unidade demandante permitirá mitigar o risco de inconformidades e assegurar maior segurança técnica e jurídica às decisões tomadas, promovendo a excelência no atendimento aos servidores da instituição.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A escolha desta capacitação específica se justifica pelo estrito alinhamento com as necessidades de desenvolvimento da CLP já identificadas e cadastradas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2026. Conforme documentado nas consultas oficiais ao Portal SIPEC anexadas aos autos (SEI nº 1890974 e 1890976), estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3.3.2. Os cursos ofertados na modalidade a distância não contemplam adequadamente o desenvolvimento prático necessário para a execução das atividades relacionadas, especialmente no que se refere à simulação de situações reais em ambiente de treinamento, aplicação da legislação vigente e utilização prática das funcionalidades, justificando-se, assim, a participação em curso presencial e não há cursos similares disponíveis nas escolas de governo que atendam a essa demanda no momento, o que evidencia a singularidade da metodologia de ensino e a pertinência institucional do investimento na equipe demandante.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1. O curso"Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad" é promovido e comercializado diretamente pela empresa INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA. , responsável pela elaboração do conteúdo programático, seleção dos instrutores e execução do evento.

4.1.1. Não há possibilidade de competição entre fornecedores em relação à inscrição pretendida, uma vez que a participação somente pode ser efetivada mediante contratação direta com a empresa promotora do curso.

4.1.2. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONTRATADA / PROMOTORA DO EVENTO

5.1. A empresa INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ nº 11.615.516/0001-67, atua há mais de 15 anos na área de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, sendo especializada em capacitação de agentes públicos.

5.2. A empresa promove cursos e treinamentos voltados à Administração Pública, possuindo experiência na capacitação de servidores públicos.

5.3. A empresa apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica (SEI nº 1904393), demonstrando experiência e notória especialização na realização de cursos destinados ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 02 (duas) inscrições no curso, R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

6.2. O valor está de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa promotora (SEI nº 1904386), que constitui o documento oficial de comercialização do evento.

6.3. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, a justificativa do preço fundamenta-se na proposta apresentada pela empresa e nos documentos comprobatórios de compatibilidade dos valores praticados em outras contratações, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União e da Advocacia-Geral da União.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em formato presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG.

7.2. As inscrições garantem a participação das servidoras no curso, bem como o fornecimento de certificado de conclusão, conforme condições estabelecidas pela empresa promotora.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será considerado executado mediante:

a) confirmação das inscrições das servidoras no evento;

b) emissão de comprovante de participação pela entidade promotora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos destinados à presente contratação possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo nº 667/2026/COR-PROPLAN/PROPLAN/Reitoria (SEI nº 1900168).

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal.

10.2. O documento fiscal deverá ser emitido com o CNPJ informado no processo de habilitação.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.4. Não haverá pagamento enquanto pendente qualquer obrigação da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

a) executar o objeto conforme proposta apresentada;

b) manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução;

c) fornecer informações e suporte necessários à execução;

d) emitir certificado de participação;

e) comunicar alterações na programação do evento;

f) responsabilizar-se por eventuais danos;

g) cumprir demais exigências legais e contratuais;

h) observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no tratamento de dados pessoais das servidoras inscritas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução;

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento;

d) notificar a contratada sobre irregularidades;

e) aplicar sanções, quando cabíveis;

f) garantir condições administrativas para execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração poderá adotar medidas necessárias à preservação do interesse público, nos termos da legislação vigente.

15. GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e baixa complexidade do objeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A presente contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensando-se instrumento contratual.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Assinado Eletronicamente
NAHARA MARIA ASSUNÇÃO DE CASTRO
Coordenadora de Legislação de Pessoal em substituição
PROGEPE/UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
JULIO CESAR BARBOSA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
KATILANE CATERINE DE SOUZA SANTOS
Coordenadoria de Capacitação e Avaliação
Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Qualidade de Vida
PROGEPE/UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Nahara Maria Assuncao de Castro**, **Técnico Administrativo em Educação**, em 25/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Barbosa**, **Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos**, **Técnico Administrativo em Educação**, em 30/09/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1904426** e o código CRC **0B5F6EA6**.